



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 196/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/2014

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa alterar a Lei nº 13.877, de 23 de Julho de 2004, para adequar dispositivo legal acerca da atuação da Guarda Civil Metropolitana no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A mencionada lei dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera dispositivos das Leis nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980 e nº 11.548, de 21 de junho de 1994, procede às adaptações necessárias às normas da EC 19/98 e 20/98 e dá outras providências. A propositura objetiva estabelecer que a gratificação por desempenho de atividade de fiscalização de que trata o art. 16 dessa lei, instituída exclusivamente aos servidores afastados de outros órgãos públicos ou entidades estatais, sem prejuízo de vencimentos, para exercício no Tribunal, desde que recebida por 05 (cinco) anos, adquire caráter de permanência, incorporando-se a remuneração dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, inclusive para efeitos da aposentadoria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09 de março de 2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Jair Tatto - PT - Relator

Abou Anni - PV

Atilio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2016, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.